



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP – ANO 2024

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

2024



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA:.....	6
3. AÇÕES DO CMDCA PREVISTAS PARA 2024.....	7
4. PLANO DE APLICAÇÃO:.....	8
5. REFERÊNCIAS.....	9



1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência (FCA), foram criados pela Lei Municipal **Nº 4.486, de 17 de abril de 2015**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente documento integra o Plano de Ação do CMDCA juntamente com o Plano de Aplicação de Recursos do FMCA de São José do Rio Pardo SP. Assim, na expectativa de criar e ampliar ações e projetos que atendam às políticas voltadas para a criança e o adolescente, visando garantias constitucionais e legais necessárias para o desenvolvimento integral deste público.

O Plano de Ação do CMDCA de São José do Rio Pardo SP, vem nortear as ações e projetos a serem desenvolvidos no ano de 2024. Assim, como programação que proporcione mais efetividade deste Conselho, como também o fortalecimento do mesmo.

Ao que se refere o Plano de Aplicações do FMCA, o mesmo se trata de delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias por este CMDCA. Decidindo onde e quando gastar o recurso, significando o apontamento de procedimentos, regras e prioridades que darão norte a gestão. O recurso é liberado após aprovação do CMDCA, de acordo com a resolução **137 do CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo liberado através **da Secretária de Assistência e Inclusão Social** a qual o FMCA está vinculado.

As fontes de receitas do FMCA podem ser, de acordo com **a Lei Municipal nº Nº 4.486, de 17 de abril de 2015**, dentre as seguintes:

I – pelas dotações e suplementações que forem consignadas no orçamento anual do município, para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe



venham a ser destinados;

IV– pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis e de penalidades administrativas previstas no artigo 214 da lei 8.069 de 13/07/1990 e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei;

V – convênios e por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive a resultante de aplicações de capitais.

1.1. Prefeito Municipal:

Márcio Callegari Zanetti

1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nathália Pinesi Mendonça

1.3. Diretoria Executiva do Cmdca: Gestão 2023/2024

Presidente: Mary Cristina da Cruz

Vice- Presidente: Guilherme Augusto Ribeiro da Silva;

Secretária Geral: Caroline Languas de Souza



1.4. Conselheiros (as) do Cmdca: Gestão 2023/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DAS OSCs:
<ul style="list-style-type: none">• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Gisele Cristina dos Santos Flausino; Suplente: Camila Roberta Léo• Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Geraldo Aparecido Bento; Suplente: Silvana Lopes Mora.• Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública: Titular: Cintia Ribeiro da Silva; Suplente: Libércio Donizete Martini.• Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: Titular: Ana Karolina Rodrigues Bocaiuva; Suplente: Samuel Balico Gabry da Silva.• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Titular: Caroline Iânguas de Souza Mantovani; Suplente: Guilherme Augusto Ribeiro da Silva.• Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Rodrigo Aparecido Pereira Ramos; Suplente: Nelson Perdigão.	<ul style="list-style-type: none">• Representantes dos Clubes de Serviços e ONGs: Titular: Jonas Mantovani da Silva; Suplente: Susana M. Dias Gabriel.• Representantes dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Titular: Ivan Brandão Barbosa; Suplente: Silmara Machado Marques de Pauli• Representantes da Segurança, OAB, Jurídico: Titular: Ana Luisa Missura Nogueira; Suplente: Marilise Vinco.• Representantes das Entidades com atendimento a Criança e Adolescente: Titular: Mary Cristina da Cruz; Suplente: Ivânia Maria Honorato.• Representantes das Escolas Especiais: Titular: Ana Lúcia Xavier Lopes; Suplente: Franciane de Cássia Colpani Machado.• Representantes das Entidades e Programas de Atendimento, Educação e Capacitação a Crianças e Adolescentes: Titular: Paola Cristina de Medeiros; Suplente: Tiago Martins de Moura



1.5. Vínculo Administrativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José do Rio Pardo:

CNPJ45741659/0001-37 (Prefeitura);

Av. Dep. Eduardo V Nasser 1125, São José do Rio
Pardo, SP, 13720-000.

CNPJ: 19.337.408/0001-81 (FMCA / São José do Rio Pardo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO

SOCIALEndereço: Praça Oliveiros Pinheiros, 117, Centro CEP 13.720-000 –
São José do Rio Pardo –SP Telefone/fax: (19) 3682-7892.

2. ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA:

Nº de inscrição	Entidade ou Projeto	Serviço
001/2000	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
002/2000	Grupo Espírita Samaritano Creche Francisco de Assis	Creche
004/2000	Grupo Assistencial Cáritas	Escola Especial
007/2000	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Escola Especial
008/2000	Educandário São José	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
028/2015	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
032/2019	Casa Bom Pastor	Lar da Criança e do Adolescente/ Centro de Cidadania SMP
026/2013	Associação Nossa Senhora das Graças Recanto Pastorinho	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



020/2009	Associação Grupo Riopardense Amigo do Deficiente - Agradef	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
----------	---	--



3. AÇÕES DO CMDCA PREVISTAS PARA 2024

Nº	Ação	Prazo	Responsável	Metodologia
01	Financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	Julho a Dezembro 2024	CMDCA	Elaboração de editais específicos, criação de comissão de análise e seleção de projetos, homologação do resultado.
02	Inscrição	Janeiro a dezembro 2024	CMDCA	Apresentação de documentação exigida em resolução do CMDCA
03	Renovação de inscrição	Janeiro a dezembro 2024	CMDCA	Apresentação de documentação exigida em resolução do CMDCA
04	Reuniões ordinárias para tratar assunto de pauta	Todo o ano 2024 mensalmente nas ultima quartas-feiras de cada mês.	CMDCA	Reunir os conselheiros para discutir, planejar e fiscalizar as ações de proteção à criança e adolescente
05	Reuniões extraordinárias	Quando necessário	CMDCA	De acordo com a Necessidade
06	Elaboração de Plano de Ação e Aplicação 2025	Agosto à Novembro 2024	CMDCA	Elaboração das propostas, votação em plenária.
07	Capacitação continuada	Setembro a Novembro	CMDCA	Contratação de empresa para capacitação dos membros do conselho.
08	Mobilização para captação de recursos	Todo ano	CMDCA	Divulgação nas redes sociais sobre o tema.
09	Realização da Conferência do direitos da criança e do adolescente	Novembro	CMDCA	Organização e planejamento de participantes para o congresso da CDA



4. PLANO DE APLICAÇÃO:

Saldo em conta no mês de agosto de 2024: R\$ R\$ 3.296.120,88 (três Milhões duzentos e noventa e seis mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos)

Obs. Os valores mencionados para as ações na tabela abaixo são valores estimados de acordo com as ações realizadas nos anos anteriores

Ação	VALOR	UTILIZARÁ
Mobilização para captação de recursos	R\$2.500,00	Recursos do FMDCA
Família extensa	54.000.00	Recursos do FMDCA
Financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	R\$ 720.000,00	Recursos do FMDCA
Capacitação continuada	R\$15.000,00	Recursos do FMDCA
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000.00	Recursos do FMDCA
De acordo com a dotação orçamentária para o ano de 2024		



5. REFERÊNCIAS

1 – São José do Rio Pardo. Lei Municipal nº N° 4.486, de 17 de abril de 2015. - Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências

2 - BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010.

Documento assinado digitalmente
 MARY CRISTINA DA CRUZ
Data: 29/08/2024 09:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina da Cruz

Presidente do CMDCA